



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 9.2 da Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

9.2) Implementar, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, mobilização nacional de alfabetização de jovens e adultos, com garantia de continuidade da escolarização básica a todos os jovens e adultos participantes, através de programas e ações específicos.

JUSTIFICAÇÃO

Para erradicar o analfabetismo na próxima década será necessário desenvolver forte ação de mobilização social, única forma cumprir o estipulado pela Meta. Por outro lado, a mobilização social prevista não pode incorrer em erros cometidos no passado, quando as campanhas de alfabetização fracassaram ao não assegurar a continuidade dos estudos.

Por isso, a mobilização nacional deve estar voltada tanto para a alfabetização elementar quanto para a garantia de continuidade dos estudos a todos os participantes oriundos dos cursos de alfabetização. A presente emenda torna claro o compromisso dos entes federados com o processo de mobilização social e com a garantia de continuidade dos estudos.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR